

RESOLUÇÃO Nº 704/2012

Altera o art. 3º da [Resolução nº 701](#), de 13 de junho de 2012.

A CORTE SUPERIOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere § 6º do art. 10 da [Lei Complementar nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO que a [Resolução nº 701](#), de 13 de junho de 2012 determinou a instalação da 15ª Vara Criminal da Comarca de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO que o art. 3º da referida Resolução dispôs sobre a distribuição de processos entre as 13ª, 14ª e 15ª Varas Criminais;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido dispositivo houve grande desequilíbrio na distribuição de processos entre essas varas;

CONSIDERANDO, ainda, sugestão apresentada pela Corregedoria-Geral de Justiça de dar nova redação ao mencionado artigo;

CONSIDERANDO finalmente o que constou do Processo nº 829 da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias, bem como o que ficou decidido pela própria Corte Superior em sessão realizada no dia 12 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - O caput do art. 3º da [Resolução nº 701](#), de 13 de junho de 2012, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Os processos atinentes à [Lei federal nº 11.340](#), de 2006, em tramitação nas 13ª e 14ª Varas Criminais da Comarca de Belo Horizonte, serão redistribuídos, à razão de um terço do acervo de cada uma delas, à 15ª Vara Criminal”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2012.

Desembargador JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES
Presidente